

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 146

de 3 de abril de 1.950.-

Concede adicional provisório a Funcionários.-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos Chefe do Serviço de Contabilidade, Chefe do Serviço de Fazenda, Chefe do Serviço de Obras, Auxiliar-Contador e Almojarife, o "adicional provisório" de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos atuais, a partir do mês de janeiro de 1.950.-

Parágrafo único - O aumento terá o efeito de 25% de incorporação ao vencimento, para o funcionário que estiver sob ação do processo de aposentadoria.-

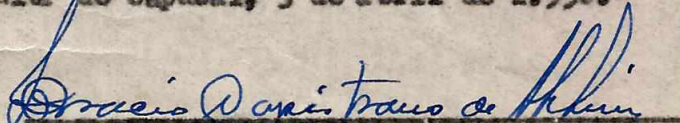
Art. 2º - Para ocorrer á despesa de que trata o art. anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial de Cr\$17.100,00 (dezessete mil e cem cruzeiros).-


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de abril de 1.950.-


(Horácio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário